



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024A/2025.....	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024B/2025.....	46

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.823.789,21 (quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 20 de Outubro de 2025

FINAL: 20 de Outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO**DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41**

AVENIDA ODILON ARAUJO, 645, PICARRA, Teresina, Piauí

licitacao@distrimedpi.com.br, (86) 3194-5900,

LUIS CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 805.592.123-72

PREÂMBULO

Aos 20 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.911.405/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item



registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	8888 - A.A.S. ADULTO 500MG COMP	E.M.S	COMP	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
2	A.A.S. INFANTIL 100MG COMP	E.M.S	COMP	35.000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
3	ACIDO FOLICO 5MG COMP	HIPOLABOR	COMP	35.000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
4	AMOXICILINA 500MG COMP	PRATI	COMP	16.875	R\$ 0,44	R\$ 7.425,00
5	AMPICILINA 500MG COMP	PRATI	COMP	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
6	AZITROMICINA 500MG COMP	PRATI	COMP	25.000	R\$ 1,53	R\$ 38.250,00
7	BROMOPRIDA 10MG COMP	PRATI	COMP	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
8	CARBIDOPA+LEV	TEUTO	COMP	1.875	R\$ 1,22	R\$ 2.287,50





	ODOPA 25 + 250MG COMP					
9	CARVEDILOL 12,5MG COMP	E.M.S	COMP	3.563	R\$ 0,11	R\$ 391,93
10	CARVEDILOL 25MG COMP	E.M.S	COMP	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
11	CARVEDILOL 3,125MG COMP	E.M.S	COMP	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
12	CARVEDILOL 6.25 MG COMP	E.M.S	COMP	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
13	CEFALEXINA 500MG COMP	ABL	COMP	28.000	R\$ 1,04	R\$ 29.120,00
14	CETOCONAZOL 200MG COMP	PHARLAB	COMP	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
15	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGIC O 30G	GEOLAB	TUB	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
16	CIPROFLOXACIN O 500MG COMP	PHARLAB	COMP	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
17	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMP	NATULAB	COMP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
18	DESLOTATADINA COMP	MULTILAB	COMP	800	R\$ 0,87	R\$ 696,00
19	DEXCLOFENIRAM INA 2MG COMP	GEOLAB	COMP	938	R\$ 0,08	R\$ 75,04
20	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	PHARLAB	COMP	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
21	DIPIRONA SODICA 500MG COMP	PRATI	COMP	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
22	ESPIROLACTONA 25MG COMP	GEOLAB	COMP	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
23	ESPIRONOLACTO NA 100MG COMP	HIPOLABOR	COMP	1.500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
24	ESPIRONOLACTO NA 50MG COMP	GERMED	COMP	1.500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
25	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	INFAN	CX	1.500	R\$ 49,61	R\$ 74.415,00
26	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	INFAN	CX	1.500	R\$ 54,92	R\$ 82.380,00
27	FUROSEMIDA 40MG COMP	CIMED	COMP	56.250	R\$ 0,23	R\$ 12.937,50
28	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	GEOLAB	COMP	96.000	R\$ 0,08	R\$ 7.680,00
29	IBUPROFENO 300MG COMP	TEUTO	COMP	18.750	R\$ 0,20	R\$ 3.750,00
30	IBUPROFENO 600MG COMP	PRATI	COMP	18.750	R\$ 0,21	R\$ 3.937,50
31	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30G	CRISTÁLIA	TUB	800	R\$ 27,17	R\$ 21.736,00
32	LEVODOPA+BENZ ERAZIDA (200MG+50MG)	ACHE	COMP	750	R\$ 5,54	R\$ 4.155,00





	COMP					
33	LEVODOPA+BENZ ERAZIDA 100MG+25MG COMP	ACHE	COMP	1.500	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
34	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	GEOLAB	COMP	3.750	R\$ 1,54	R\$ 5.775,00
35	LIDOCAINA GEL 30G	PHARLAB	TUB	3.000	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
36	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	GEOLAB	COMP	580.000	R\$ 0,09	R\$ 52.200,00
37	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CIMED	COMP	900	R\$ 0,44	R\$ 396,00
38	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	NOVARTIS	COMP	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00
39	METILDOPA 250MG COMP	HIPOLABOR	COMP	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
40	METILDOPA 500MG COMP	HIPOLABOR	COMP	1.500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
41	METOCLOPRAMI DA 10MG COMP	BELFAR	COMP	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
42	NIFEDIPINO 10MG COMP	BRAINFARMA	COMP	33.750	R\$ 0,28	R\$ 9.450,00
43	NIFEDIPINO 20MG COMP	MEDQUIMICA	COMP	37.000	R\$ 0,21	R\$ 7.770,00
44	NIMESULIDA 100MG COMP	PRATI	COMP	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
45	NIMODIPINO 30MG COMP	VITAMEDIC	COMP	3.000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
46	NITROFURANTOÍ NA 100MG COMP	TEUTO	COMP	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
47	NOOTROPIL 800MG COMP	SANOFI	COMP	1.500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
48	NORFLOXACINO 400MG COMP	E.M.S	COMP	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
49	OMEPRAZOL 20MG COMP	CIMED	COMP	37.875	R\$ 0,14	R\$ 5.302,50
50	PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLABOR	COMP	45.000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
51	PARACETAMOL 750MG COMP	HIPOLABOR	COMP	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
52	PREDNISONA 20MG COMP	HIPOLABOR	COMP	16.875	R\$ 0,36	R\$ 6.075,00
53	PREDNISONA 5MG COMP	HIPOLABOR	COMP	16.875	R\$ 0,11	R\$ 1.856,25
54	PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	COMP	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
55	PURAN T4 100MCG COMP	SANOFI	COMP	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
56	SIMETICONA 40MG COMP	PRATI	COMP	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
57	SINVASTATINA 20MG COMP	PHARLAB	COMP	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
58	SORO	NATULAB	ENV	6.000	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00





	REIDRATANTE ORAL 27,9G SACHE					
59	SULF.+TRIMETRO PIMA 400MG+80MG COMP	CIMED	COMP	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
60	SULFADIAZINA DE PRATA 30G CREME	NATIVITA	TUB	1.200	R\$ 7,43	R\$ 8.916,00
61	SULFATO FERROSO 40MG COMP	PRATI	COMP	56.250	R\$ 0,08	R\$ 4.500,00
62	VASELINA POMADA BNG 30G	NATIVITA	TUB	400	R\$ 9,78	R\$ 3.912,00
63	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	RIOQUIMICA	POT	400	R\$ 67,47	R\$ 26.988,00
64	VITAMINA C 500MG COMP	AIRELA	COMP	2.500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
65	VITAMINA D COMP	BIOLAB	COMP	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
Valor Total do Lote					R\$ 559.986,22	
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML AMP	HIPOLABOR	AMP	1.500	R\$ 6,52	R\$ 9.780,00
2	ADENOSINA 3MG/2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
3	ADRENALINA INJ. 1G AMP	HIPOLABOR	AMP	1.200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
4	AMICACINA 500MG AMP	FRESENIUS	AMP	1.875	R\$ 8,19	R\$ 15.356,25
5	AMIODARONA 150MG/3ML AMP	HIPOLABOR	AMP	3.750	R\$ 4,89	R\$ 18.337,50
6	AMPICILINA SODICA 1G S/DIL. AMP	BLAU	AMP	2.500	R\$ 8,84	R\$ 22.100,00
7	AMPICILINA SODICA 500MG S/DIL. AMP	BLAU	AMP	2.500	R\$ 7,65	R\$ 19.125,00
8	BENZILPENICILIN A INJ. PO 1.200.UI 10ML AMP	TEUTO	AMP	2.000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
9	BENZILPENICILIN A INJ. PO 600UI AMP	TEUTO	AMP	3.000	R\$ 10,70	R\$ 32.100,00
10	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML AMP	FARMACE	AMP	6.000	R\$ 2,08	R\$ 12.480,00
11	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	SAMTEC	AMP	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00





12	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	4.000	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
13	HIOCINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML AMP	HYPOFARMA	AMP	10.000	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
14	HIOCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML AMP	FARMACE	AMP	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
15	CEFALOTINA 1GR AMP.	BLAU	AMP	3.750	R\$ 8,14	R\$ 30.525,00
16	CEFEPINA INJ 1G AMP	ABL	AMP	800	R\$ 17,29	R\$ 13.832,00
17	CEFTRIAXONA SODICA 1G AMP	BLAU	AMP	6.000	R\$ 7,43	R\$ 44.580,00
18	CETOPROFENO INJ 100MG IM AMP	CRISTÁLIA	AMP	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
19	CETOPROFENO INJ 100MG IV AMP	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.200	R\$ 6,92	R\$ 8.304,00
20	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMP	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
21	CIPROFLOXACIN O INJETÁVEL 200MG 100ML	HYPOFARMA	BOLSA	2.000	R\$ 28,96	R\$ 57.920,00
22	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML AMP	HIPOLABOR	AMP	900	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
23	COMPLEXO B 2ML AMP AMP	HYPOFARMA	AMP	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
24	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP	HIPOLABOR	AMP	10.000	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
25	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML AMP	HIPOLABOR	AMP	10.000	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
26	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML AMP	HYPOFARMA	AMP	6.000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
27	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML AMP	HYPOFARMA	AMP	15.000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
28	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML AMP	HYPOFARMA	AMP	750	R\$ 9,05	R\$ 6.787,50
29	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP	BLAU	AMP	600	R\$ 27,99	R\$ 16.794,00
30	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML AMP	UNIÃO QUIMICA	AMP	405	R\$ 4,01	R\$ 1.624,05
31	FLUMAZANIL 0,1MG/ML AMP	HIPOLABOR	AMP	1.125	R\$ 9,42	R\$ 10.597,50
32	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML AMP	TEUTO	AMP	3.750	R\$ 1,07	R\$ 4.012,50
33	GENTAMICINA 20MG 1ML AMP	FRESENIUS	AMP	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00





34	GENTAMICINA 40MG 1ML AMP	SANTISA	AMP	3.375	R\$ 1,63	R\$ 5.501,25
35	GENTAMICINA 80MG 2ML AMP	SANTISA	AMP	3.375	R\$ 1,63	R\$ 5.501,25
36	GLICOSE 25% AMP 10ML AMP	FARMACE	AMP	9.000	R\$ 0,95	R\$ 8.550,00
37	GLICOSE 50% AMP 10ML AMP	FARMACE	AMP	9.000	R\$ 0,98	R\$ 8.820,00
38	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML AMP	HALEX ISTAR	AMP	1.125	R\$ 2,96	R\$ 3.330,00
39	HALO DECANOATO 50MG	CRISTÁLIA	AMP	1.000	R\$ 11,65	R\$ 11.650,00
40	HALOPERIDOL	FRESENIUS	AMP	3.000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
41	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	CRISTÁLIA	AMP	1.200	R\$ 10,14	R\$ 12.168,00
42	HIDROCORTISON A 100MG PO S/D AMP	BLAU	AMP	3.000	R\$ 5,52	R\$ 16.560,00
43	HIDROCORTISON A 500MG PO AMP	BLAU	AMP	3.000	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
44	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA	800	R\$ 16,48	R\$ 13.184,00
45	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML AMP	HIPOLABOR	AMP	1.500	R\$ 7,14	R\$ 10.710,00
46	METOCLOPRAMI DA 10MG 2ML AMP	FARMACE	AMP	4.500	R\$ 1,28	R\$ 5.760,00
47	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	FRESENIUS	BOLSA	2.400	R\$ 8,23	R\$ 19.752,00
48	METROPOLOL 1MG/ML AMP	HALEX ISTAR	AMP	300	R\$ 27,43	R\$ 8.229,00
49	NALOXONA 1ML	HIPOLABOR	AMP	120	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
50	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML AMP - DESCONTINUADO	SANOFI	AMP	2.000	R\$ 17,92	R\$ 35.840,00
51	NORIPURUM E.V 5 ML	BLANVER	AMP	1.000	R\$ 27,21	R\$ 27.210,00
52	NOREPINEFRINA 8MG 4ML AMP	HIPOLABOR	AMP	1.350	R\$ 2,01	R\$ 2.713,50
53	OCITOCINA 5UI/ML 1ML EV IM AMP	BLAU	AMP	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
54	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML AMP	BLAU	AMP	3.000	R\$ 14,48	R\$ 43.440,00
55	ONDASETRONA 4MG/ML AMP	HIPOLABOR	AMP	5.000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
56	OXACILINA 500MG INJ 10ML	BLAU	AMP	2.000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00





	AMP					
57	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ AMP	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
58	PIPERACILINA SO DICA+TAZOACT AM SODICA	FRESENIUS	AMP	300	R\$ 35,97	R\$ 10.791,00
59	TENOXICAM 20MG 2 ML EV/ IM AMP	CRISTÁLIA	AMP	3.600	R\$ 14,02	R\$ 50.472,00
60	TENOXICAM 40MG 2 ML AMP	CRISTÁLIA	AMP	6.000	R\$ 20,28	R\$ 121.680,00
61	VANCOMICINA 500MG INJ AMP	BLAU	AMP	1.000	R\$ 8,46	R\$ 8.460,00
62	VITAMINA C 100MG/5ML INJ AMP	HYPOFARMA	AMP	8.000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
63	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML AMP	HIPOLABOR	AMP	2.250	R\$ 3,77	R\$ 8.482,50
Valor Total do Lote					R\$ 1.039.976,80	
Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	PRATI	FR	1.463	R\$ 8,50	R\$ 12.435,50
2	BROMAZEPAM 2,5MG GOTAS	ACHE	FR	900	R\$ 39,10	R\$ 35.190,00
3	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FR	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
4	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	GEOLAB	FR	2.925	R\$ 3,57	R\$ 10.442,25
5	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	CRISTÁLIA	CX	24	R\$ 222,70	R\$ 5.344,80
6	DIAZEPAM 10MG/2ML C/50 AMP	CRISTÁLIA	CX	98	R\$ 165,75	R\$ 16.243,50
7	DIMORF 0,1MG/ML C/50 AMP. 1ML	CRISTÁLIA	CX	100	R\$ 254,15	R\$ 25.415,00
8	DIMORF 0,2MG/ML C/50 AMP. 1ML	CRISTÁLIA	CX	100	R\$ 521,90	R\$ 52.190,00
9	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/50 AMP.	TEUTO	CX	20	R\$ 423,30	R\$ 8.466,00
10	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	HIPOLABOR	CX	100	R\$ 206,55	R\$ 20.655,00
11	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMP	CRISTÁLIA	AMP	2.925	R\$ 4,42	R\$ 12.928,50
12	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML	CRISTÁLIA	FR	1.463	R\$ 5,44	R\$ 7.958,72





	20ML					
13	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	800	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
14	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMP	HIPOLABOR	AMP	800	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
15	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	CRISTÁLIA	FR	1.170	R\$ 7,99	R\$ 9.348,30
16	LEVITARACETAM 150ML	EUROFARMA	FR	600	R\$ 159,80	R\$ 95.880,00
17	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	HIPOLABOR	AMP	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
18	MIDAZOLAN 50MG 10ML AMP	HIPOLABOR	AMP	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
19	MORFINA 10MG/ML 1ML.	HIPOLABOR	AMP	3.900	R\$ 3,06	R\$ 11.934,00
20	NEULEPTIL GTS 40 MG / 4% 20ML	BLANVER	FR	98	R\$ 36,16	R\$ 3.543,68
21	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	300	R\$ 59,73	R\$ 17.919,00
22	RISPERIDONA 1MG/ML COM 30ML	PRATI	FR	1.000	R\$ 18,69	R\$ 18.690,00
23	TIOPENTAL PO 1G AMP.	CRISTÁLIA	AMP	300	R\$ 62,56	R\$ 18.768,00
24	TRAMADOL 100MG/2ML AMP.	HIPOLABOR	AMP	5.000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
25	TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMP.	HIPOLABOR	AMP	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
Valor Total do Lote					R\$ 413.144,65	
Lote 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	RIOQUIMICA	LT	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00
2	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	FORTSAN	GAL	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
3	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	FORTSAN	GAL	300	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00
4	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJÁ	LT	1.800	R\$ 9,70	R\$ 17.460,00
5	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	ITAJÁ	LT	1.000	R\$ 28,80	R\$ 28.800,00
6	ALCOOL GEL 500ML	COPERALCOOL	LT	2.000	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
7	ALCOOL IODADO 1.000 ML	RIOQUIMICA	LT	375	R\$ 30,24	R\$ 11.340,00
8	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	RIOQUIMICA	UND	2.250	R\$ 31,50	R\$ 70.875,00
9	DESINCROSTANT	FORTSAN	LT	6	R\$ 82,44	R\$ 494,64





	E LIQUIDO 1LT					
10	DESINCROSTANT E LIQUIDO 5LT	FORTSAN	GAL	6	R\$ 288,53	R\$ 1.731,18
11	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	RIOQUIMICA	LT	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
12	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	RIOQUIMICA	LT	262	R\$ 48,24	R\$ 12.638,88
13	FORMOL 10% 1000ML	DINÂMICA	LT	525	R\$ 18,00	R\$ 9.450,00
14	GEL P/ ECG 1KG	FORTSAN	UND	112	R\$ 10,30	R\$ 1.153,60
15	GEL P/ ULTRASOM GL C 5 LT	FORTSAN	GL	225	R\$ 43,69	R\$ 9.830,25
16	VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA	LTR	200	R\$ 53,82	R\$ 10.764,00
Valor Total do Lote					R\$ 207.181,55	
Lote 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	THEOTO	PCT	41	R\$ 8,10	R\$ 332,10
2	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	FAROL	PCT	600	R\$ 21,77	R\$ 13.062,00
3	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	TAYLOR	UND	750	R\$ 6,84	R\$ 5.130,00
4	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	TAYLOR	UND	750	R\$ 6,84	R\$ 5.130,00
5	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	TAYLOR	UND	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
6	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	TAYLOR	UND	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
7	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	PREMIUM	UND	38	R\$ 87,30	R\$ 3.317,40
8	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC.	MAXICOR	UND	225	R\$ 0,87	R\$ 195,75
9	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	ON CALL PLUS	UND	60	R\$ 86,40	R\$ 5.184,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UND	150	R\$ 114,30	R\$ 17.145,00
11	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	UND	50	R\$ 114,30	R\$ 5.715,00





	INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO					
12	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	G-TECH	UND	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
13	ATADURA DE CREPON 10CMX3, 0(1,20MTS) 13 F C/ 12	AMED	PCT	1.200	R\$ 5,84	R\$ 7.008,00
14	ATADURA DE CREPON 10CMX4, 5(1,80MTS) 13 F C/ 12	AMED	PCT	1.200	R\$ 8,43	R\$ 10.116,00
15	ATADURA DE CREPON 12CMX3, 0(1,20MTS) 13 F C/ 12	AMED	PCT	1.200	R\$ 6,70	R\$ 8.040,00
16	ATADURA DE CREPON 12CMX4, 5(1,80MTS) 13 F C/ 12	AMED	PCT	1.200	R\$ 9,72	R\$ 11.664,00
17	ATADURA DE CREPON 15CMX4, 5(1,80MTS) 13 FC/ 12	AMED	PCT	1.200	R\$ 11,88	R\$ 14.256,00
18	ATADURA DE CREPON 20CMX4, 5(1,80MTS) 13 F C/ 12	AMED	PCT	1.200	R\$ 15,12	R\$ 18.144,00
19	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	MEDIX	PCT	600	R\$ 35,10	R\$ 21.060,00
20	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	MEDIX	PCT	600	R\$ 43,02	R\$ 25.812,00
21	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANT E	G-TECH	UND	120	R\$ 83,34	R\$ 10.000,80
22	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO 30 X 20 X 1,5 CM	FAMI	UND	8	R\$ 237,42	R\$ 1.899,36
23	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	MEDSONDA	PCT	2.000	R\$ 9,31	R\$ 18.620,00
24	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	MEDSONDA	PCT	2.000	R\$ 10,07	R\$ 20.140,00
25	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	BIOLAND	UND	75	R\$ 63,00	R\$ 4.725,00
26	BOLSA PARA GELO	BIOLAND	UND	60	R\$ 39,60	R\$ 2.376,00
27	CABO PARA BISTURI Nº3 INOX 13CM PARA	GOLGRAN	UND	37	R\$ 13,16	R\$ 486,92



	LAMINA Nº 10.A 17					
28	CABO PARA BISTURI Nº4 INOX 14CM PARA LAMINA Nº18 A 36	GOLGRAN	UND	37	R\$ 13,16	R\$ 486,92
29	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	MEDPACK	PCT	300	R\$ 82,80	R\$ 24.840,00
30	CÂNULA DE GUEDEL	FOYOMED	UND	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	POLYMED	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	POLYMED	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	POLYMED	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	POLYMED	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	POLYMED	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	POLYMED	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
37	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR	MEDSONDA	UND	3.750	R\$ 1,79	R\$ 6.712,50
38	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FX20CM DUPLO LUMEEM	BIOMEDICAL	UND	100	R\$ 70,20	R\$ 7.020,00
39	CHASSIS COM ECLAN 35X43	KIRAN	UND	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
40	CINTO PARA PRANCHA RESGATE	MARIMAR	UND	150	R\$ 97,20	R\$ 14.580,00
41	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	WILTEX	UND	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
42	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO G	RESGATE	UND	112	R\$ 19,26	R\$ 2.157,12
43	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO M	RESGATE	UND	112	R\$ 19,26	R\$ 2.157,12
44	COLAR CERVICAL ESPUMA	RESGATE	UND	112	R\$ 19,26	R\$ 2.157,12





	TAMANHO P					
45	COLAR CERVICAL THOMAS TAMANHO G	CHANTAL	UND	50	R\$ 120,71	R\$ 6.035,50
46	COLAR CERVICAL THOMAS TAMANHO M	CHANTAL	UND	50	R\$ 120,71	R\$ 6.035,50
47	COLAR CERVICAL THOMAS TAMANHO P	CHANTAL	UND	50	R\$ 120,71	R\$ 6.035,50
48	COLCHÃO DE ÁGUA 1.90 X0,90	AQUASONUS	UND	7	R\$ 252,00	R\$ 1.764,00
49	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁMVEL	AQUASONUS	UND	6	R\$ 248,40	R\$ 1.490,40
50	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	MEDSONDA	PCT	375	R\$ 6,66	R\$ 2.497,50
51	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	MEDSONDA	PCT	375	R\$ 6,66	R\$ 2.497,50
52	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	FORTINOX	UND	7	R\$ 531,63	R\$ 3.721,41
53	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	BIOTÊXTIL	PCT	1.875	R\$ 0,74	R\$ 1.387,50
54	CUBA RIM 26 X 12 X 740 ML	FAVA	UND	6	R\$ 121,50	R\$ 729,00
55	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	WILTEX	UND	5.625	R\$ 1,08	R\$ 6.075,00
56	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	MEDSONDA	UND	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	MEDSONDA	UND	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	MEDSONDA	UND	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
59	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	MAXICOR	PCT	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
60	EQUIPO MACRO C/INJ LAT	LABOR IMPORT	UND	7.500	R\$ 1,07	R\$ 8.025,00





	CAMERA FLEXIVEL					
61	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	LABOR IMPORT	UND	3.750	R\$ 2,70	R\$ 10.125,00
62	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	LAMEDID	UND	750	R\$ 1,71	R\$ 1.282,50
63	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	LAMEDID	UND	675	R\$ 8,91	R\$ 6.014,25
64	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	MISSNER	RL	2.400	R\$ 13,83	R\$ 33.192,00
65	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	PREMIUM	UND	105	R\$ 32,22	R\$ 3.383,10
66	FACE SHILD	SUPERMEDY	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
67	FITA HOSPITALAR 19 X 50	EUROCEL	UND	450	R\$ 5,62	R\$ 2.529,00
68	FITA METRICA 1,50M - CALCULO IMC	SUPERMEDY	UND	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
69	FITA MICROPORE 5,0CM x 10M	WILTEX	RL	1.000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
70	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	EUROCEL	UND	600	R\$ 7,11	R\$ 4.266,00
71	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	KOLPLAST	FR	750	R\$ 9,08	R\$ 6.810,00
72	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	MILLI	PCT	135	R\$ 15,84	R\$ 2.138,40
73	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	MILLI	PCT	135	R\$ 15,84	R\$ 2.138,40
74	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	MILLI	PCT	135	R\$ 15,84	R\$ 2.138,40
75	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	BABY WILLY	PCT	135	R\$ 20,34	R\$ 2.745,90
76	FRALDA DESC. INF TAM M	BABY WILLY	PCT	135	R\$ 20,34	R\$ 2.745,90
77	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	BABY WILLY	PCT	135	R\$ 20,34	R\$ 2.745,90
78	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.	NATURAL BABT	PCT	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
79	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	MEDSONDA	FR	750	R\$ 1,30	R\$ 975,00
80	GARROTE FINO	LATEX BRASIL	UND	225	R\$ 5,04	R\$ 1.134,00
81	GARROTE PARA	LATEX BRASIL	UND	600	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00





	OXIGENIO 204					
82	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	ANA CAROLINA	PCT	375	R\$ 37,96	R\$ 14.235,00
83	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500kg	AMED	PCT	900	R\$ 25,62	R\$ 23.058,00
84	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500kg	AMED	PCT	1.500	R\$ 28,08	R\$ 42.120,00
85	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	GOODCOME	KIT	225	R\$ 9,36	R\$ 2.106,00
86	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	GOODCOME	KIT	225	R\$ 9,36	R\$ 2.106,00
87	KIT OBSTETRICIA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)	SHALON	CX	18	R\$ 386,73	R\$ 6.961,14
88	KIT PA PANI COLAU (TAMANHO: G)	VAGISPEC	KIT	1.200	R\$ 5,17	R\$ 6.204,00
89	KIT PA PANI COLAU (TAMANHO: M)	VAGISPEC	KIT	7.500	R\$ 4,90	R\$ 36.750,00
90	KIT PA PANI COLAU (TAMANHO: P)	VAGISPEC	KIT	7.500	R\$ 4,63	R\$ 34.725,00
91	OLEO DE GIRASSOL (100ML)	NUTRIEX	UND	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
92	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	SUPERMEDY	UND	750	R\$ 8,10	R\$ 6.075,00
93	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000ML	FORTINOX	UND	40	R\$ 216,00	R\$ 8.640,00
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ESTERIL CARE	ROLO	100	R\$ 79,64	R\$ 7.964,00
95	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ESTERIL CARE	ROLO	100	R\$ 95,55	R\$ 9.555,00
96	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ESTERIL CARE	ROLO	100	R\$ 119,47	R\$ 11.947,00
97	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ESTERIL CARE	ROLO	100	R\$ 159,30	R\$ 15.930,00
98	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ESTERIL CARE	ROLO	100	R\$ 150,75	R\$ 15.075,00
99	PAPEL GRAU	ESTERIL CARE	ROLO	100	R\$ 119,47	R\$ 11.947,00





	CIRURGICO 10 X 150					
100	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ESTERIL CARE	ROLO	100	R\$ 180,90	R\$ 18.090,00
101	PAPEL PARA ELE TROCARDIOGRA MA 21CM (CARDIOCARE CARDIOTOUCH VERM)	BIONET	ROLO	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
102	SCALP 19G	SAFER	UND	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
103	SCALP 21G	SAFER	UND	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
104	SCALP 23G	SAFER	UND	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
105	SCALP 25G	SAFER	UND	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
106	SCALP 27G	SAFER	UND	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
107	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	WELL LEAD	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
108	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	WELL LEAD	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
109	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	WELL LEAD	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
110	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	WELL LEAD	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
111	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	WELL LEAD	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
112	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
113	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
114	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,61	R\$ 1.207,50
115	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,96	R\$ 720,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,04	R\$ 780,00
117	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,20	R\$ 900,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.LONGA Nº 14	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.LONGA Nº 16	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,66	R\$ 1.245,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,83	R\$ 1.372,50





	DESC.LONGA Nº 18					
121	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	GVFLEX	UND	225	R\$ 23,33	R\$ 5.249,25
122	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	GVFLEX	UND	225	R\$ 23,33	R\$ 5.249,25
123	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
124	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
125	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,02	R\$ 765,00
126	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,11	R\$ 832,50
127	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,28	R\$ 960,00
128	SONDA RETAL Nº 04	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,80	R\$ 600,00
129	SONDA RETAL Nº 06	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,87	R\$ 652,50
130	SONDA RETAL Nº 08	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,89	R\$ 667,50
131	SONDA RETAL Nº 18	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00
132	SONDA RETAL Nº 20	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,34	R\$ 1.005,00
133	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,86	R\$ 645,00
134	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,89	R\$ 667,50
135	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,90	R\$ 675,00
136	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,94	R\$ 705,00
137	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G	RESGATE	UND	30	R\$ 21,24	R\$ 637,20
138	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M	RESGATE	UND	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
139	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P	RESGATE	UND	30	R\$ 14,22	R\$ 426,60
140	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	UND	150	R\$ 17,82	R\$ 2.673,00
141	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	SUPERMEDY	UND	30	R\$ 89,82	R\$ 2.694,60
142	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	ON CALL PLUS	CX	1.800	R\$ 41,40	R\$ 74.520,00
143	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	GLOMED	UND	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
144	TUBO EM LÁTEX	LATEX BRASIL	MTR	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00





	PARA GARROTE 200					
145	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	LATEX BRASIL	MTR	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
146	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
147	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM INFANTILC/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
148	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
149	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
150	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
151	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM INFANTIL C/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
152	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
153	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
154	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
155	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
156	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
157	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	WELL LEAD	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
158	UMIF ICADOR CILINDRO DE OXIGENIO COM ROSCA METÁLICA	FOYOMED	UND	300	R\$ 21,57	R\$ 6.471,00
Valor Total do Lote					R\$ 985.789,91	
Lote 011						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	MEDIX	PAR	1.800	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	MEDIX	PAR	1.800	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00





3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	MEDIX	PAR	1.800	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	MEDIX	PAR	1.800	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
5	LUVA P/PROCEDIMENT O G C/100	MEDIX	CX	1.500	R\$ 35,10	R\$ 52.650,00
6	LUVA P/PROCEDIMENT O M C/100	MEDIX	CX	1.500	R\$ 35,10	R\$ 52.650,00
7	LUVA P/PROCEDIMENT O P C/100	MEDIX	CX	2.500	R\$ 35,10	R\$ 87.750,00
8	LUVA P/PROCEDIMENT O XP C/100	MEDIX	CX	2.000	R\$ 35,10	R\$ 70.200,00
9	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	DESARPACK	CX	2.400	R\$ 7,83	R\$ 18.792,00
10	MASCARA TIPO N95 3M	NUTRIEX	UND	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
11	SAPATILHA PROPE DESC. C/100	AMEDICA	PCT	1.200	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
12	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	HN DESC	PCT	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
Valor Total do Lote					R\$ 322.575,00	
Lote 012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	SERINGA DESC. 03 ML C/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
2	SERINGA DESC. 03ML S/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
3	SERINGA DESC. 05 ML C/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
4	SERINGA DESC. 05ML S/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
5	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	SERINGA DESC. 10 ML C/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
7	SERINGA DESC. 10ML S/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
8	SERINGA DESC. 20 ML C/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
9	SERINGA DESC. 20ML S/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
10	SERINGA DESC. 60ML S/AG	ABL	UND	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
Valor Total do Lote					R\$ 20.630,00	
Lote 014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total





1	ACICLOVIR 200MG COMP	PRATI	COMP	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	PRATI	TUB	2.000	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	PRATI	UNID	8.000	R\$ 2,81	R\$ 22.480,00
4	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	COMP	13.125	R\$ 0,71	R\$ 9.318,75
5	ALOPURINOL 100MG COMP	PRATI	COMP	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
6	ALOPURINOL 300MG COMP	PRATI	COMP	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
7	ANLODIPINO 10MG COMP	GEOLAB	COMP	37.500	R\$ 0,12	R\$ 4.500,00
8	ANLODIPINO 5MG COMP	GEOLAB	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
9	ATENOLOL 100MG COMP	E.M.S	COMP	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
10	ATENOLOL 25MG COMP	BIOLAB	COMP	45.000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
11	ATENOLOL 50MG COMP	SANDOZ	COMP	71.250	R\$ 0,08	R\$ 5.700,00
12	CAPTOPRIL 25MG COMP	PRATI	COMP	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
13	CAPTOPRIL 50MG COMP	PRATI	COMP	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
14	DEXAMETASONA 100ML	TEUTO	FR	2.000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
15	DEXAMETASONA 4MG COMP	E.M.S	COMP	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
16	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGIC O 10G	PRATI	BN	2.500	R\$ 2,62	R\$ 6.550,00
17	ENALAPRIL 10MG COMP	HIPOLABOR	COMP	45.000	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
18	ENALAPRIL 20MG COMP	HIPOLABOR	COMP	37.500	R\$ 0,11	R\$ 4.125,00
19	ENALAPRIL 5MG COMP	BELFAR	COMP	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
20	FLUCONAZOL 150MG COMP	E.M.S	COMP	10.000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
21	HIDRALAZINA 25MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
22	HIDRALAZINA 50 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
23	HIDROCLOROTIA ZIDA 25MG COMP	PHARLAB	COMP	280.000	R\$ 0,07	R\$ 19.600,00
24	HIDROCLOROTIA ZIDA 50MG COMP	BRAINFARMA	COMP	192.000	R\$ 0,13	R\$ 24.960,00
25	MEBENDAZOL 100MG COMP	CRISTÁLIA	COMP	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
26	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	BELFAR	FR	2.000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
27	METFORMINA 500MG COMP	E.M.S	COMP	86.000	R\$ 0,19	R\$ 16.340,00





28	METFORMINA 850MG COMP	E.M.S	COMP	168.000	R\$ 0,23	R\$ 38.640,00
29	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI	COMP	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
30	METRONIDAZOL 400MG COMP	TEUTO	TUB	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
31	METRONIDAZOL CR VAG. 50G + 10 APLIC.	GEOLAB	FR	5.000	R\$ 12,75	R\$ 63.750,00
32	METRONIDAZOL+ NISTATINA CR VAG. 50G + APLIC.	GEOLAB	TUB	1.200	R\$ 16,92	R\$ 20.304,00
33	MICONAZOL 28G CREME DERMATOLOGIC O	GEOLAB	TUB	2.000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
34	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	GEOLAB	TUB	3.375	R\$ 19,55	R\$ 65.981,25
35	NEOM ICINA POMADA 10GR	PRATI	TUB	4.000	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00
36	NEOMICINA+BACI TRACINA POMADA 10GR	PRATI	TUB	2.000	R\$ 3,56	R\$ 7.120,00
37	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	PRATI	FR	900	R\$ 11,58	R\$ 10.422,00
38	NISTATINA SULUÇÃO ORAL 50ML	PRATI	BISN	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
39	PROPRANOLOL 10MG COMP	SANOFI MEDLEY	COMP	900	R\$ 0,34	R\$ 306,00
40	PROPRANOLOL 40MG COMP	PHARLAB	COMP	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
41	SECNIDAZOL 1000MG COMP	PHARLAB	COMP	3.000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
42	SINVASTATINA 40MG COMP	PHARLAB	COMP	40.000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
43	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 250/5ML 40ML	BELFAR	COMP	800	R\$ 8,32	R\$ 6.656,00
44	TREZOR 10MG COMP	ACHÉ	COMP	1.080	R\$ 1,99	R\$ 2.149,20
Valor Total do Lote					R\$ 480.242,20	
Lote 015						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Agulha gengival descartável calibre 27G, longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com	DFL	caixas	60	R\$ 39,12	R\$ 2.347,20





	raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades					
2	Agulha gengival descartável extra curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	DFL	caixas	60	R\$ 39,12	R\$ 2.347,20
3	Abaixador de lingua pct com 100	THEOTO	Pacote	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
4	Acido fosfórico 37% 10ml com 3 unidades	ANGELUS	Pacote	204	R\$ 10,71	R\$ 2.184,84
5	Agente Adesivo fotopolimerizavel monocomponente com flúor 2em1	MAQUIRA	unidades	108	R\$ 26,91	R\$ 2.906,28
6	Agua para autoclavel de 5 litros	FORTSAN	unidades	60	R\$ 18,54	R\$ 1.112,40
7	Agulha gengival descartável calibre 30G, curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	DFL	caixas	60	R\$ 39,12	R\$ 2.347,20
8	Alcool 70%	ITAJÁ	unidades	240	R\$ 9,18	R\$ 2.203,20
9	Algodão Hidrofílico em roletes pct de 500g / PACOTE C/ 100 UND E NÃO 500G	FAROL	Pacote	204	R\$ 21,77	R\$ 4.441,08
10	Anestésico local injetável articaniana 4% com epinefrina a 0,01mg/ml , tubetes de cristal com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	DFL	caixas	108	R\$ 274,79	R\$ 29.677,32
11	Anestésico local	DFL	caixas	108	R\$ 247,86	R\$ 26.768,88





	injetável a base de cloridrato de Mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml , tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes					
12	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Lidocaína a 30 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 1,8ml cada embalado em caixa com 50 tubetes	CRISTÁLIA	caixas	108	R\$ 522,18	R\$ 56.395,44
13	Anestésico tópico	DFL	unidades	60	R\$ 24,61	R\$ 1.476,60
14	Avental gramatura 20g com /10	MEDIX	pct	204	R\$ 35,10	R\$ 7.160,40
15	Banda matriz de aço de 0,05mm x 5mm, com 0,5 mt de comprimento.	MAQUIRA	unidades	48	R\$ 3,69	R\$ 177,12
16	Banda matriz de aço de 0,05mm x 7mm, com 0,5 mt de comprimento.	MAQUIRA	unidades	48	R\$ 3,69	R\$ 177,12
17	Bandeja de instrumental (média)	MAQUIRA	unidades	24	R\$ 26,01	R\$ 624,24
18	Broca Carbide Cirúrgica Cônica	JOTA	unidades	36	R\$ 30,44	R\$ 1.095,84
19	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA2.	JOTA	unidades	60	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40
20	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA4	JOTA	unidades	60	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40
21	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA6.	JOTA	unidades	60	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40
22	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA8.	JOTA	unidades	60	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40
23	Broca diamantada 2135 F	MEDICAL BURS	unidades	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
24	Broca Diamantada Chama para acabamento em resina nº 3168F, grana fina.	MEDICAL BURS	unidades	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
25	Broca Diamantada Chama, Grana Fina 3118F.	MEDICAL BURS	unidades	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40



26	Broca Diamantada Cônica Topo em Chama Grana Fina 3195FF.	MEDICAL BURS	unidades	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
27	Broca Diamantada Esférica 1012.	MICRODONT	unidades	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
28	Broca Diamantada Esférica 1013.	MICRODONT	unidades	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
29	Broca Diamantada Esférica 1014.	MICRODONT	unidades	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
30	Broca Diamantada Esférica 1016.	MICRODONT	unidades	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
31	Broca Diamantada Nº2200 FF	MICRODONT	unidades	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
32	Broca esférica para cirurgia curta	ANGELUS	unidades	36	R\$ 35,82	R\$ 1.289,52
33	Broca esférica para cirurgia longa	ANGELUS	unidades	36	R\$ 35,82	R\$ 1.289,52
34	Broca para cirurgia longa 702 modelo para alta rotação tipo de ponta da broca comica de corte cruzado.	ANGELUS PRIMA	unidades	60	R\$ 35,82	R\$ 2.149,20
35	Brocas para cirurgia Zekrya Curta	ANGELUS PRIMA	unidades	36	R\$ 59,40	R\$ 2.138,40
36	Brocas para cirurgia Zekrya longa	ANGELUS PRIMA	unidades	36	R\$ 59,40	R\$ 2.138,40
37	Cabo para bisturi metálico inox nº 03	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 13,16	R\$ 157,92
38	Cabo para espelho bucal	GOLGRAN	unidades	36	R\$ 8,66	R\$ 311,76
39	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g	MAQUIRA	caixas	48	R\$ 38,43	R\$ 1.844,64
40	Compressa de Gases 7,5 x 7,5 Pct. C/ 500	AMED	Pacote	156	R\$ 25,62	R\$ 3.996,72
41	Cunha anatômica de madeira colorida sortida embalagem com 100 unidades	MAQUIRA	caixas	48	R\$ 26,01	R\$ 1.248,48
42	Cureta de Gracey 11-12 de aço carbono cabo de 8 mm	ACCOMPANY SURGICAL	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
43	Cureta de Gracey 13-14 de aço carbono cabo de 8 mm	ACCOMPANY SURGICAL	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80



44	Cureta de Gracey 5-6 de aço carbono cabo de 8 mm	ACCOMPANY SURGICAL	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
45	Cureta de Gracey 7-8 de aço carbono cabo de 8 mm	ACCOMPANY SURGICAL	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
46	Cureta de Lucas (cirurgia)	ABC	unidades	12	R\$ 34,55	R\$ 414,60
47	Cureta MacCall 13-14 cabo de 8 mm	QUINELATO	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
48	Cureta MacCall 17-18 cabo de 8 mm	QUINELATO	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
49	Descolador de Molt nº 2/4	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 97,60	R\$ 1.171,20
50	Detergente Enzimático com no mínimo 03 enzimas – Frasco de 01 Litro	RIOQUIMICA	litros	60	R\$ 40,50	R\$ 2.430,00
51	Escavador 11-12 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
52	Escavador nº 14 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
53	Escavador nº 17 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
54	Escavador nº 18 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
55	Escavador nº 19 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
56	Escavador nº 20 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
57	Escova de Robson cônica - branca	PREVEN	unidades	108	R\$ 2,52	R\$ 272,16
58	Escova de Robson tipo plana – branca	PREVEN	unidades	108	R\$ 2,52	R\$ 272,16
59	Espelhos bucais n.º 5, plano, sem grau e que evite formação de imagens secundárias adulto	IODONTOSUL	unidades	36	R\$ 4,95	R\$ 178,20
60	Eugenol líq. 20ml	MAQUIRA	unidades	36	R\$ 20,61	R\$ 741,96
61	Filme para Rx adulto CX C/ 150	CARESTREAM	caixas	36	R\$ 325,80	R\$ 11.728,80
62	Filme para Rx infantil CX C/100	CARESTREAM	caixas	24	R\$ 435,60	R\$ 10.454,40
63	Fio de sutura Nylon 5.0 24 unidades	SHALON	caixas	120	R\$ 73,07	R\$ 8.768,40
64	Fio de sutura SEDA 5.0 uso odontológico 24 unidades	SHALON	caixas	120	R\$ 70,20	R\$ 8.424,00
65	Fio dental 50 metros	PREVEN	unidades	60	R\$ 5,67	R\$ 340,20
66	Fita para autoclave	EUROCEL	unidades	108	R\$ 7,11	R\$ 767,88



	19 mm x 30mt					
67	fixador para RX 475 ML	CARESTREAM	unidades	36	R\$ 37,32	R\$ 1.343,52
68	Flúor para aplicação para bochecho (Solução de fluoreto de sódio 0,2%) de 1LT	IODONTOSUL	unidades	60	R\$ 23,22	R\$ 1.393,20
69	Fórceps Adulto nº 150	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
70	Fórceps Adulto nº 151	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
71	Fórceps Adulto nº 16	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
72	Fórceps Adulto nº 18R	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
73	Fórceps Adulto nº1	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
74	Fórceps Adulto nº17	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
75	Fórceps Adulto nº18L	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
76	Fórceps Infantil nº 1	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
77	Fórceps Infantil nº 150	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
78	Fórceps Infantil nº 151	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
79	Fórceps Infantil nº 17	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
80	Fórceps Infantil nº 18L	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
81	Fórceps Infantil nº 18R	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
82	Fórceps Infantil nº 65	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
83	Fórceps Infantil nº 69	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
84	Germicin 5 litros	CINORD	unidades	36	R\$ 93,26	R\$ 3.357,36
85	Grau cirurgico para esterilizar instrumentais tamanhos: 100mmX100m	ESTERIL CARE	unidades	24	R\$ 79,64	R\$ 1.911,36
86	Hidroxido de Cálcio P.A 10g Unid.	MAQUIRA	unidades	36	R\$ 8,01	R\$ 288,36
87	Jogo de alavancas Seldin ADULTO contendo 3 unidades: RETA, 1L, 1R E Seldin 34 - Hu-Friedy	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 226,62	R\$ 2.719,44
88	Kit de Higiene Bucal Adulto contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	MEDFIO	unidades	504	R\$ 13,50	R\$ 6.804,00
89	Kit de Higiene	MEDFIO	unidades	3.000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00





	INFANTIL contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental					
90	KIT Ionometro de vidro restaurador Pó 10g Liquido 8 ml	MAQUIRA	kit	60	R\$ 89,82	R\$ 5.389,20
91	Lâmina c/100unid) p/ bisturi nº 15 (cx. c/100unid)	WILTEX	cx	12	R\$ 52,91	R\$ 634,92
92	Lâmina p/ bisturi nº 15C (cx. c/100unid)	WILTEX	cx	48	R\$ 52,91	R\$ 2.539,68
93	Lâmina p/ bisturi nº 8 C (cx. c/100unid)	WILTEX	cx	12	R\$ 52,91	R\$ 634,92
94	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. G	MEDIX	caixas	108	R\$ 35,82	R\$ 3.868,56
95	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. M	MEDIX	caixas	108	R\$ 35,82	R\$ 3.868,56
96	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. P	MEDIX	caixas	108	R\$ 35,82	R\$ 3.868,56
97	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. PP	MEDIX	caixas	108	R\$ 35,82	R\$ 3.868,56
98	Mascara Descartavel	DESARPACK	caixas	204	R\$ 7,83	R\$ 1.597,32
99	Microbrush para aplicação de adesivo cx c/ 100 haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho regular 2,0mm	MEDICAL BURS	caixas	108	R\$ 27,56	R\$ 2.976,48
100	OBTURADOR PROVISIRIO 20 G	VIGODENT	unidades	36	R\$ 17,01	R\$ 612,36
101	Óxido de zinco	IODONTOSUL	unidades	36	R\$ 15,03	R\$ 541,08
102	Pasta profilática 90 G	MAQUIRA	unidades	36	R\$ 14,31	R\$ 515,16
103	Pastilhas reveladoras de placa – caixa contendo 120 pastilhas	BIODINÂMICA	caixas	24	R\$ 75,42	R\$ 1.810,08
104	Pinça Clínica Odontológica	ABC	unidades	12	R\$ 18,42	R\$ 221,04
105	Pode dappen vidro para manipulação de material dentário	PREVEN	unidades	24	R\$ 7,78	R\$ 186,72
106	Ponta Diamantada Pêra FG 3168 FF	3 - R INDUSTRIA	unidades	60	R\$ 13,34	R\$ 800,40
107	Porta Agulha	GOLGRAN	unidades	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
108	Resina	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56





	fotopolimerizável A1,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais					
109	Resina fotopolimerizável A2,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
110	Resina fotopolimerizável A3,5.Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies occlusais.	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
111	Resina fotopolimerizável A3,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
112	Resina fotopolimerizável A4. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
113	Resina fotopolimerizável	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56





	D3,5. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais					
114	Resina fotopolimerizável D3. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
115	Resina fotopolimerizável Flow. Indicações: selamento de fóssulas e fissuras	VIGODENT	unidades	108	R\$ 44,57	R\$ 4.813,56
116	Revelador para RX 475 ML	LYSANDA	unidades	36	R\$ 17,77	R\$ 639,72
117	Seringa Carpule c/ refluxo	GOLGRAN	unidades	24	R\$ 76,68	R\$ 1.840,32
118	Sindesmótomo	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 24,12	R\$ 289,44
119	Soda Clorada 1 litros	ASFER	unidades	36	R\$ 9,36	R\$ 336,96
120	Solução de milton 1 litros	ASFER	unidades	36	R\$ 7,92	R\$ 285,12
121	Sonda exploradora de aço inox nº 5	GUTIERRE	unidades	12	R\$ 16,19	R\$ 194,28
122	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 107,82	R\$ 1.293,84
123	Teste de vitalidade pulpal	MAQUIRA	unidades	24	R\$ 69,21	R\$ 1.661,04
124	Tira de aço 4mm (Lixa abrasiva para amálgama), envelope com 12 unidades	MICRODONT	envelopes	60	R\$ 22,70	R\$ 1.362,00
125	Tira de poliéster com 50 unidades	MAQUIRA	envelopes	48	R\$ 9,45	R\$ 453,60
126	Touca descartavel	HN DESC	pct	204	R\$ 9,90	R\$ 2.019,60
127	Vaselina Solida 35g	RIOQUIMICA	unidades	48	R\$ 8,91	R\$ 427,68
Valor Total do Lote					R\$ 443.811,00	
Lote 016						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	APARELHO DE	D700	UND	6	R\$ 11.467,89	R\$ 68.807,34





	RAIO-X ODONTOLÓGICO, com as seguintes características: Coluna móvel, Potência 70 Kvp, dispositivo de compensação automática de tempo, base e braços arredondados, com rodízio, controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana com vizualização através de IED´s. Câmara de expansão dimensionada e Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais. 220/380 Volts, 60 Hz.					
2	AUTOCLAVE VERTICAL (12 LITROS) – Indicado para esterilização de instrumentais odontológicos, de laboratório e objetos em geral, apresentando segurança para esterilização de vapor sob pressão. Características: utilizar esterilização pelo vapor saturado seco sob pressão; alcançar temperaturas no intervalo de 121 e 127°C, produzindo destruição dos micr oorganismos; possu ir voltagem 110 a 220 Volts (sem reversor), possuir válvula de segurança e interruptor para ligar o	CRISTOFÓLI	UND	4	R\$ 8.166,30	R\$ 32.665,20





	equipamento. Medidas externas mínimas: LARGURA: 400mm; COMPRIMENTO: 400mm; ALTURA: 508mm; Medidas internas mínimas: DIÂMETRO: 301mm; ALTURA: 300mm; VOLUME: 12(doze) litros					
3	AVENTAL DE CHUBO PUMBIFERO PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE	N MARTINS	UND	4	R\$ 1.256,33	R\$ 5.025,32
4	Bomba de Vácuo até 1,5HP/CV com potência de 0,5 a 2 hp, vazão a partir de 3 cfm e processo de vácuo filtrado	MEDICATE	UND	4	R\$ 8.266,50	R\$ 33.066,00
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – (cad./ equip/und.su g./refle.) – Cadeira Odontológica Completa – Cadeira automática, assento motorizado, sistema redutor isento de ruídos - rodízios, com seringa triplece, terminal de alta rotação, terminal de baixa rotação, reservatório de água de 500ml, tampa de vidro – Unidade Auxiliar, com cuba de porcelana removível, com sugador de alta potência - Refletor multifacetado 21000 LUX, revestimentos em courvin.	D700	UND	4	R\$ 26.092,08	R\$ 104.368,32





6	Camara Escura para Revelação Odontológica	ESSENSE	UND	4	R\$ 298,93	R\$ 1.195,72
7	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL/ODONTO LÓGICO, com abafador, montado sob reservatório, acionado por motor elétrico, 220 volts, monofásico, 60 Hz. Bloco compressor 100% isento de óleo (inclusive no cárter), com anéis auto lubrificantes em PTFE e rolamento, selados, capacidade de 45 litros. Com nível de ruídos suportável para ser usado dentro do próprio consultório.	SHUSTER	UND	4	R\$ 6.289,92	R\$ 25.159,68
8	DESTILADOR DE AGUA - Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anti corrosivo e pintura epóxi branco, junto do suporte para fixação na parede. Produto água com pureza abaixo de 4 uS, considerando entrada até 300 uS. Condutividade até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade entrada de 310 uS/cm). Controle de nível de alimentação da caldeira. Tubo de destilação, tampa e caldeira construído em aço inox AISI 304. Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já	BIOTRON	UND	9	R\$ 1.055,28	R\$ 9.497,52





	destilada confeccionados em aço inox e materiais inertes. Equipamento de fácil instalação. Aquecimento através de resistência tubular. Sensor de nível eletrônico proporcionando desligamento automático em caso de falta de água. Alimentação 220v, sensor de nível eletrônico com desligamento automático em falta de agua.					
9	FOTOPOLIMERIZ ADOR SEM FIO, Bivolt automático,Ponteir a de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), Sistema stand s 2 minutos sem utilização,À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio,Aplicações, Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos, Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio, Colagem de bráquete e acessórios ortodônticos, Colagem de facetas e lentes de contato dentais.	3 - R INDUSTRIA	UND	10	R\$ 951,50	R\$ 9.515,00
10	JATO DE BICARBONATO COM ULTRASOM ODONTOLOGICO	KONDENTECH	UND	7	R\$ 2.792,24	R\$ 19.545,68





11	KIT ACADEMICO COMPLETO, Kit com 1 Micromotor IX1 + 1 Contra Ângulo X1 LT + 1 Peça Reta RX1 + 1 Alta Rotação AX1 NT Push Botton (PB) + 1 Nécessaire e 1 Lubrificante.	D700	UND	9	R\$ 3.256,50	R\$ 29.308,50
12	NEGATOSCOPIO	MODELO MOVEIS	UND	9	R\$ 935,20	R\$ 8.416,80
13	SELADORA - desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves	SELPACK	UND	10	R\$ 388,08	R\$ 3.880,80
Valor Total do Lote					R\$ 350.451,88	
Valor Total					R\$ 4.823.789,21	

Barão de Grajaú - MA, 20 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Fabrícia Fernandes Barros Secretária de Saúde	LUIS CARVALHO DOS SANTOS CPF nº 805.592.123-72

Identificador: 3751-96dcd9f960281220c3519e56b2869030cb6d0e9b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024A/2025

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.052.668,05 (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)

VIGÊNCIAS



INICIAL: 20 de Outubro de 2025

FINAL: 20 de Outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO**IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ nº 36.846.568/0001-75**

AV. SÃO RAIMUNDO, 720A, PIÇARRA, Teresina, Piauí

imperiolicitacoes02@gmail.com, (86) 99992-5610,

THIEGO BENVINDO DE ARAUJO, CPF nº 049.658.693-97

PREÂMBULO

Aos 20 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.911.405/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços,





no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do



- procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	BIOLAB	COMP	5.850	R\$ 0,57	R\$ 3.334,50
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) COMP	ZYDUS	COMP	5.850	R\$ 0,96	R\$ 5.616,00
3	ALPRAZOLAM 1,0MG COMP	GERMED	COMP	7.800	R\$ 0,09	R\$ 702,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	EMS	COMP	8.775	R\$ 0,15	R\$ 1.316,25
5	AMITRIPTILINA 25MG COMP	TEUTO	COMP	4.875	R\$ 0,06	R\$ 292,50
6	BIPERIDENO 2MG COMP	CRISTALIA	COMP	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
7	BROMAZEPAM 3MG COMP	EMS	COMP	19.500	R\$ 0,14	R\$ 2.730,00
8	BROMAZEPAM 6MG COMP	EMS	COMP	8.775	R\$ 0,24	R\$ 2.106,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	TEUTO	COMP	8.775	R\$ 0,34	R\$ 2.983,50
10	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CRISTÁLIA	COMP	9.750	R\$ 0,81	R\$ 7.897,50
11	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	EMS	COMP	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
12	CLONAZEPAM 2MG COMP	EMS	COMP	8.775	R\$ 0,09	R\$ 789,75
13	CLONAZEPAN	GEOLAB	COMP	4.875	R\$ 0,09	R\$ 438,75





	0,5MG COMP					
14	DIAZEPAM 10MG COMP	SANTISA	COMP	17.550	R\$ 0,07	R\$ 1.228,50
15	DIAZEPAM 5MG COMP	SANTISA	COMP	4.500	R\$ 0,08	R\$ 360,00
16	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	EUROFARMA	COMP	98	R\$ 1,05	R\$ 102,90
17	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	ZYDUS	COMP	98	R\$ 1,95	R\$ 191,10
18	DULOXETINA 30MG COMP	GERMED	COMP	975	R\$ 1,04	R\$ 1.014,00
19	DULOXETINA 60MG COMP	GERMED	COMP	878	R\$ 6,12	R\$ 5.373,36
20	ESCITALOPRAM 10MG COMP	GEOLAB	COMP	3.500	R\$ 0,24	R\$ 840,00
21	FENITOINA 100MG COMP	HIPOLABOR	COMP	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
22	FENOBARBITAL 100MG COMP	TEUTO	COMP	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
23	FLUOXETINA 20MG COMP	PRATI	COMP	4.875	R\$ 0,14	R\$ 682,50
24	HALOPERIDOL 1MG COMP	CRISTALIA	COMP	6.825	R\$ 0,29	R\$ 1.979,25
25	HALOPERIDOL 5MG COMP	CRISTALIA	COMP	7.800	R\$ 0,29	R\$ 2.262,00
26	LAMOTRIGINA 100MG COMP	EUROFARMA	COMP	900	R\$ 1,11	R\$ 999,00
27	LAMOTRIGINA 25MG COMP	ZYDUS	COMP	390	R\$ 0,68	R\$ 265,20
28	LAMOTRIGINA 50MG COMP	EUROFARMA	COMP	488	R\$ 0,81	R\$ 395,28
29	MISOPROSTOL 200MCG COMP	INFAN	COMP	40	R\$ 89,81	R\$ 3.592,40
30	OLANZAPINA 10MG COMP	BIOLAB	COMP	1.080	R\$ 0,73	R\$ 788,40
31	PAROXETINA 20MG COMP	EMS	COMP	4.875	R\$ 0,45	R\$ 2.193,75
32	PREGABALINA 75MG COMP	RANBAXY	COMP	1.463	R\$ 0,48	R\$ 702,24
33	PROMETAZINA 25MG COMP	CRISTALIA	COMP	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
34	RISPERIDONA 1MG COMP	PRATI	COMP	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
35	RISPERIDONA 2MG COMP	PRATI	COMP	9.500	R\$ 0,24	R\$ 2.280,00
36	RISPERIDONA 3MG COMP	PRATI	COMP	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
37	SERTRALINA 25MG COMP	EUROFARMA	COMP	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
38	SERTRALINA 50MG COMP	PRATI	COMP	2.500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
39	TRAMADOL 50MG COMP.	HIPOLABOR	COMP	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
40	ZOLPIDEM 10 MG COMP	TEUTO	COMP	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00





Valor Total do Lote					R\$ 81.566,63	
Lote 010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 C/36	SHALON	CX	37	R\$ 446,78	R\$ 16.530,86
2	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 C/36	SHALON	CX	37	R\$ 446,78	R\$ 16.530,86
3	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 C/36	SHALON	CX	37	R\$ 446,78	R\$ 16.530,86
4	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,59	R\$ 34.118,00
5	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
6	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
7	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
8	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
9	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
10	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
11	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
12	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
13	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
14	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	SHALON	CX	40	R\$ 107,65	R\$ 4.306,00
15	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	SHALON	CX	40	R\$ 107,64	R\$ 4.305,60
16	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	SHALON	CX	40	R\$ 107,64	R\$ 4.305,60
17	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO	SHALON	CX	40	R\$ 107,64	R\$ 4.305,60





	4.0 C/AG					
18	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
19	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
20	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
21	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
22	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
23	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
24	FIO NYLON 0 C/AG C/24	SHALON	CX	40	R\$ 75,69	R\$ 3.027,60
25	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	SHALON	CX	75	R\$ 75,69	R\$ 5.676,75
26	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	SHALON	CX	90	R\$ 75,69	R\$ 6.812,10
27	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	SHALON	CX	90	R\$ 75,69	R\$ 6.812,10
28	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	SHALON	CX	45	R\$ 75,69	R\$ 3.406,05
29	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	SHALON	CX	45	R\$ 75,69	R\$ 3.406,05
Valor Total do Lote					R\$ 452.919,63	
Lote 013						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	COBERTURA HIDROGEL	CASEX	UND	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
2	COBERTURA PAPAINHA 0,6%	FORMULAB	UNID.	500	R\$ 97,65	R\$ 48.825,00
3	COBERTURA PAPAINHA 10%	FORMULAB	UNID.	500	R\$ 97,65	R\$ 48.825,00
4	COBERTURA PAPAINHA 20%	FORMULAB	UNID.	500	R\$ 97,65	R\$ 48.825,00
5	CREME DE BARREIRA 92G	DERMAMON	BISN	100	R\$ 116,11	R\$ 11.611,00
6	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	CASEX	UND	112	R\$ 21,87	R\$ 2.449,44
7	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	CASEX	UND	112	R\$ 39,40	R\$ 4.412,80
8	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	MEDSONDA	UND	2.250	R\$ 10,02	R\$ 22.545,00
9	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	WELL LEAD	UND	2.250	R\$ 11,67	R\$ 26.257,50
10	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	DESCARBOX	UND	1.500	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00
11	COLETOR	DESCARBOX	UND	1.500	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00





	PERFURO CORTANTE 07 LT					
12	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARBOX	UND	1.500	R\$ 10,10	R\$ 15.150,00
13	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	DESCARBOX	UND	1.500	R\$ 9,61	R\$ 14.415,00
14	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	JPROLAB	UND	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
15	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	STERILANCE	CX	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00
16	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	STERILANCE	CX	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00
17	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	STERILANCE	CX	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00
18	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	INJEX	CX	1.000	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
19	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	VIP	ROLO	500	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
20	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	VIP	ROLO	500	R\$ 21,69	R\$ 10.845,00
21	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	FOYOMED	UND	1.500	R\$ 10,85	R\$ 16.275,00
22	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	FOYOMED	UND	1.500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
23	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	MIKATOS	UND	50	R\$ 183,30	R\$ 9.165,00
24	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	MIKATOS	UND	50	R\$ 183,30	R\$ 9.165,00
25	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	MIKATOS	UND	50	R\$ 183,30	R\$ 9.165,00
26	MASCARA DE VENTURI	PROTEC	UND	30	R\$ 9,77	R\$ 293,10





27	PINÇA APREENSÃO COM DENTE	FAVA	UND	15	R\$ 50,15	R\$ 752,25
28	PINÇA APREENSÃO SEM DENTE	FAVA	UND	15	R\$ 49,67	R\$ 745,05
29	PINÇA KELLY CURVA	GOLGRAN	UND	15	R\$ 45,14	R\$ 677,10
30	PORTA AGULHA	ABC	UND	15	R\$ 47,27	R\$ 709,05
31	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	MADEITEX	CX	150	R\$ 85,42	R\$ 12.813,00
32	PVPI TÓPICO 1L	RIOQUIMICA	LT	1.000	R\$ 95,94	R\$ 95.940,00
33	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO	ARAKEN	UND	150	R\$ 13,05	R\$ 1.957,50
34	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO	ARAKEN	UND	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
35	SOLUÇÃO PHMB 100ML	PIELSANA	FR	800	R\$ 38,23	R\$ 30.584,00
Valor Total do Lote					R\$ 518.181,79	
Valor Total					R\$ 1.052.668,05	

Barão de Grajaú - MA, 20 de outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Fabírcia Fernandes Barros Secretária de Saúde	THIEGO BENVINDO DE ARAUJO CPF nº 049.658.693-97

Identificador: 3752-5f53569c1418e4b710d30780ef53cad57ea542e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024B/2025

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.220.626,50 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIAS



INICIAL: 20 de Outubro de 2025

FINAL: 20 de Outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO**COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SMARTMED LTDA, CNPJ nº 50.883.821/0001-91**

AVENIDA SAO FRANCISCO, 2271, TANCREDO NEVES, Teresina, Piauí

smartmedthe@hotmail.com, (86) 9965-0016,

KATIA MILENA ARAUJO LEAL, CPF nº 041.093.033-46

PREÂMBULO

Aos 20 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.911.405/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços,



no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	NATULAB/NATUL AB	FR	6.000	R\$ 5,62	R\$ 33.720,00
2	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	NATULAB/NATUL AB	FR	6.000	R\$ 5,83	R\$ 34.980,00
3	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	CIMED/CIMED	FR	4.000	R\$ 6,06	R\$ 24.240,00
4	AMOXICILINA SUSP. 150ML	EUROFARMA/EUR OFARMA	FR	4.000	R\$ 12,11	R\$ 48.440,00
5	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	PRATI/PRATI DONADUZZI	FR	2.500	R\$ 10,78	R\$ 26.950,00
6	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	PHARLAB/PHARL AB	FR	3.000	R\$ 14,13	R\$ 42.390,00
7	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	PHARLAB/PHARL AB	FR	1.500	R\$ 14,59	R\$ 21.885,00
8	BECLOMETASON A 50MCG- INALATÓRIO- USO ORAL	CHIESI/CHIESI	FR	40	R\$ 47,61	R\$ 1.904,40
9	BENZOMETRONID AZOL 40MG/ML	VITAMEDIC/VITAM EDIC	FR	2.500	R\$ 10,09	R\$ 25.225,00
10	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	HIPOLABOR/HIPO LABOR	FR	800	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00





11	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	AIRELA/AIRELA	FR	1.500	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
12	BUDESONIDA	ACHÉ/ACHÉ	FRC	300	R\$ 17,47	R\$ 5.241,00
13	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	BELFAR/BELFAR	FR	375	R\$ 11,34	R\$ 4.252,50
14	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	ABL/ABL	FR	3.000	R\$ 13,20	R\$ 39.600,00
15	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	BELFAR/BELFAR	FR	8.000	R\$ 7,47	R\$ 59.760,00
16	DEXCLOFENIRAM INA 100ML	FARMACE/FARMA CE	FR	2.063	R\$ 4,70	R\$ 9.696,10
17	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	PRATI/PRATI DONADUZZI	FR	225	R\$ 14,91	R\$ 3.354,75
18	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FARMACE/FARMA CE	FR	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
19	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	PRATI/PRATI DONADUZZI	FR	750	R\$ 9,23	R\$ 6.922,50
20	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	HIPOLABOR/HIPO LABOR	FR	375	R\$ 9,79	R\$ 3.671,25
21	FINASTERIDA 5MG COMP	TEUTO/TEUTO	FR	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00
22	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	NATULAB/NATUL AB	FR	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
23	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	AIRELA/AIRELA	FR	1.500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
24	IBUPROFENO GOTAS 30ML	VITAMEDIC/VITAM EDIC	FR	4.500	R\$ 4,51	R\$ 20.295,00
25	IODETO DE POTASSIO 100ML	BELFAR/BELFAR	FR	750	R\$ 9,68	R\$ 7.260,00
26	LACTULOSE 667MG 120ML	AIRELA/AIRELA	FR	150	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
27	METOCLOPRAMI DA GOTAS 4MG/10ML	PHARLAB/PHARL AB	FR	800	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00
28	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	GEOLAB/GEOLAB	FR	1.500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
29	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	AIRELA/AIRELA	FR	800	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
30	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	NATULAB/NATUL AB	FR	6.000	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
31	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR/HIPO LABOR	FR	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
32	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	AIRELA/AIRELA	FR	1.500	R\$ 2,11	R\$ 3.165,00
33	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	ISOFARMA/HALEX ISTAR	FR	4.000	R\$ 18,74	R\$ 74.960,00
34	SULFAMET.+	VITAMEDIC/VITAM	FR	3.000	R\$ 9,34	R\$ 28.020,00





	TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	EDIC				
35	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	NATULAB/NATUL AB	FR	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
36	SULFATO FERROSO XPE 100ML	GLOBO/GLOBO	FR	3.000	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00
37	VITAMINA C GOTAS 20ML	NATULAB/NATUL AB	FR	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
Valor Total do Lote					R\$ 613.224,00	
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	AGUA DESTILADA 10 ML AMP	ISOFARMA/HALEX	AMP	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
2	AGUA DESTILADA 20 ML AMP	ISOFARMA/HALEX	AMP	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
3	AGUA DESTILADA 5 ML AMP	ISOFARMA/HALEX	AMP	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
4	AGUA DESTILADA 500 ML AMP	ISOFARMA/HALEX	AMP	3.000	R\$ 10,26	R\$ 30.780,00
5	AGUA PARA INJECAO 1000ML AMP	ISOFARMA/HALEX	AMP	2.000	R\$ 14,40	R\$ 28.800,00
6	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	HALEXISTAR/HAL EX	AMP	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
7	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	HALEXISTAR/HAL EX	AMP	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
8	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML SIST. FECHADO	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	2.400	R\$ 6,87	R\$ 16.488,00
9	SOL. DE MANITOL 20% 500ML	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	50	R\$ 25,77	R\$ 1.288,50
10	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	5.000	R\$ 15,72	R\$ 78.600,00
11	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	8.000	R\$ 8,04	R\$ 64.320,00
12	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	5.000	R\$ 7,85	R\$ 39.250,00
13	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	14.000	R\$ 10,37	R\$ 145.180,00
14	SORO GLICOFISI OLÓGICO 250ML SIST. FECHADO	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	2.500	R\$ 7,26	R\$ 18.150,00
15	SORO GLICOFISI OLÓGICO 500ML	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	2.500	R\$ 10,88	R\$ 27.200,00





	SIST. FECHADO					
16	SORO GLICOSADO 5% 250ML SIST. FECHADO	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	1.000	R\$ 9,31	R\$ 9.310,00
17	SORO GLICOSADO 5% 500ML SIST. FECHADO	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	500	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
18	SORO RINGER LACTATO 500ML SIST. FECHADO	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	1.200	R\$ 11,63	R\$ 13.956,00
19	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	FRESENIUS/FRES ENIUS	BOLSA	600	R\$ 10,78	R\$ 6.468,00
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ AMP	HALEXISTAR/HAL EX	AMP	1.200	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
Valor Total do Lote					R\$ 495.217,50	
Lote 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/ 100 UND.	SR - SALDANHA RODRIGUES	CX	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
2	AGULHA DESC. 20X5, 5 C/ 100 UND.	SR - SALDANHA RODRIGUES	CX	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
3	AGULHA DESC. 25 X 06 C/100 UND.	SR - SALDANHA RODRIGUES	CX	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
4	AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 UND.	SR - SALDANHA RODRIGUES	CX	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
5	AGULHA DESC. 25 X 08 C/ 100 UND.	SR - SALDANHA RODRIGUES	CX	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
6	AGULHA DESC. 30 X 07 C/ 100 UND.	SR - SALDANHA RODRIGUES	CX	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
7	AGULHA DESC. 30 X 08 C/ 100UND.	SR - SALDANHA RODRIGUES	CX	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
8	AGULHA DESC. 40 X 12 C/ 100 UND.	SR - SALDANHA RODRIGUES	CX	1.500	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
Valor Total do Lote					R\$ 112.185,00	
Valor Total					R\$ 1.220.626,50	

Barão de Grajaú - MA, 20 de outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA



Fabricia Fernandes Barros
Secretária de Saúde

KATIA MILENA ARAUJO LEAL
CPF nº 041.093.033-46

Identificador: 3753-979304532f5cc98d8e284f35d79f4fb6ad8d3cd4





GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ;06477822000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P3 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-10-21 00:08:07

